



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.893/2.025,

de 19 de Novembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.247,54 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, LUIZ CARLOS MARQUES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 942/2.025, de 19 de Novembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.247,54 (hum mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que ocorrerá nas dotações com as seguintes classificações:

**Orgão: 02 04 - Departamento de Saúde**

**Unidade Executiva: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional programática: 10.301.0008 – 2039 – 0000 – Atenção Básica – SUS – Rec. Federal**

**Código Aplicação: 370.000 – Fonte STN: 2.605**

**Natureza da Despesa: (520) 3.1.90.11.00 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - – (+) R\$ 1.143,72**

**Orgão: 02 04 - Departamento de Saúde**

**Unidade Executiva: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional programática: 10.301.0008 – 2039 – 0000 – Atenção Básica – SUS – Rec. Federal**

**Código Aplicação: 370.000 – Fonte STN: 1.605**

**Natureza da Despesa: (521) 3.1.90.11.00 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - – (+) R\$ 103,82**

**Art. 2º.** Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes das seguintes fontes:

**Ficha nº. 520 - R\$ 1.143,72 – fonte: superávit financeiro do exercício anterior do recurso Federal – SUS – Assistência Financ. Compl. Piso da enfermagem.**

**Ficha nº. 521 - R\$ 103,82 – fonte: excesso de arrecadação, por conta dos rendimentos de aplicação financeira obtidos em 2025 referente ao recurso Federal – SUS – Assistência Financ. Compl. Piso da enfermagem.**

**Art. 3º.** Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 7 % (sete por cento) em relação ao valor dos referidos créditos,

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 19 de Novembro de 2025.

**LUIZ CARLOS MARQUES  
Prefeito Municipal**

**REGISTRO:** O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.893/2025, em fls. 35, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 19 de Novembro de 2025.

**CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO  
Procurador Jurídico Municipal**

**Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca  
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: [pmpaulistania@gmail.com](mailto:pmpaulistania@gmail.com)  
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP  
site: [www.paulistania.sp.gov.br](http://www.paulistania.sp.gov.br)**